

ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT2

Termo de Referência 65/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2026	380181-ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM. PENIT2	GABRIELA LEITE ACHCAR	20/08/2026 15:34 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		SEI 006.00366523/2026-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes para o Grupo de Intervenção Rápida (GIR-4), subordinado a esta Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISICO/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO medindo (1980x1200x500) mm=(AXLXP), com 02 portas de abrir, com 04 prateleiras, com fechadura e chaves, puxadores tipo maçaneta, espessura mínima de 0, 75mm (chapa n. 22), com tratamento antiferruginoso e fosfatização, acabamento em pintura eletrostática com tinta pó, na cor cinza, com garantia de no mínimo 12 meses, fabricado conforme normas NBR/ABNT vigentes	5107288 (S) 617022(C)	Unidade	21	R\$ 2.760,00	R\$ 57.960,00
2	CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS - do tipo leitora facial para controle de pessoas; com estrutura de acesso do tipo pedestal; estrutura ergométrica com suporte para fixação sistema de leitura do tipo cartão de proximidade, reconhecimento facial, senha estrutura em plástico de alta resistência com dimensões aproximadas de 77 x 55 x 174 mm (l x p x a); com garantia de no mínimo 12 meses.	6473270 (S) 443453(C)	Unidade	1	R\$ 1.545,61	R\$ 1.545,61

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como "Bens Comuns", conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias, contados do envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. O instrumento substitutivo de contrato (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.5.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 22 /06/2026.

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.6. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.9. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000077/2026

II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025

III) Id do item no PCA: 415 a 421;

IV) Classe/Grupo: 7125 - 7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES, 5963 - MÓDULOS ELETRÔNICOS.

V) Identificador da Futura Contratação: 380181-84/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser rigorosamente observados os requisitos e diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como a política de sustentabilidade vigente aplicável aos itens.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) Avenida Zaki Narchi, 1563, Carandiru, São Paulo – SP, CEP: 02029-001.

b) Telefones para contato: 55 (11) 2221-4441 / Ramal 2037

c) Horário da entrega: das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta, exceto feriados.

d) Descarga do Produto: Fica por conta da Contratada, a responsabilidade, as despesas com alocação de mão de obra / recursos para descarga.

5.3.1. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinais de deterioração. É de responsabilidade da Contratada a troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para a Contratante.

5.3.2. Todos os itens deverão ser entregues em condições adequadas de uso no local designado pela Contratante, cabendo à Contratada a responsabilidade por todas as providências necessárias para a disponibilização dos itens e seu correto funcionamento, incluindo recursos, meios e demais atividades pertinentes (tais como: mãos de obra, deslocamento, ferramentas), sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3.2.1. Critérios de avaliação: no ato da entrega será avaliada a embalagem, identificação e quantidade. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais, será recusado o recebimento do material caso as características submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do equipamento na unidade de assistência técnica do Contratado ou autorizada.

5.10. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SicaF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

8.22. Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subdivisões anteriores.

8.24.8. Embora admitida a participação de empresas em consórcio, não foi previsto o acréscimo de 10% a 30% referido no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133 /2021, uma vez que os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência restringem-se à apresentação de certidões, inexistindo exigência de patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo ou outro requisito econômico-financeiro de natureza quantitativa sobre o qual pudesse incidir o referido acréscimo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 59.505,61** (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos nos orçamentos em anexo ao processo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/380010

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) Programa de Trabalho: 04127512522720000

IV) Elemento de Despesa: 449052

V) Plano Interno: 00100

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAULO DOS SANTOS MATOS

Requisitante



Assinou eletronicamente em 20/08/2026 às 15:34:09.

ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT2

Estudo Técnico Preliminar 33/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 006.00366523/2026-02

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente proposta fundamenta-se na necessidade imperativa de renovação dos mobiliários e equipamentos da Base Operacional do GIR-4. Os armários dos alojamentos masculino e feminino, adquiridos originalmente em 2010, apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, não atendendo mais aos requisitos de segurança e organização necessários à rotina policial.

Segurança e Acautelamento de Equipamentos

2.2. O armazenamento adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) é crítico. Por se tratar, em sua maioria, de artefatos bélicos e equipamentos táticos, o armazenamento inadequado compromete a segurança orgânica da unidade e gera riscos operacionais a policiais, visitantes e à comunidade do entorno.

- Medidas Preventivas: A aquisição de novos armários dotados de trancas, fechaduras e travas reforçadas visa dificultar o acesso indevido e garantir a integridade dos materiais acautelados.

Modernização Administrativa

2.3. Paralelamente, identifica-se a necessidade de atualização do parque tecnológico. A aquisição de materiais de informática é essencial para suprir as demandas administrativas diárias do grupamento e garantir a celeridade nas comunicações e processos junto à Administração Pública.

Salubridade e Eficiência Operacional

2.4. A manutenção de um ambiente salubre e bem equipado reflete diretamente na excelência da execução dos trabalhos. Investir em bens permanentes adequados garante:

- Conformidade Normativa: Cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho em ambientes prisionais.
- Zelo pelo Patrimônio: Preservação do erário público através da conservação predial e de ativos.
- Sustentabilidade: Priorização de produtos duráveis e processos que minimizem o impacto ambiental da unidade.

Economia a Longo Prazo

2.5. O investimento em materiais de alta qualidade configura uma estratégia de economicidade. Ao evitar reparos emergenciais constantes e substituições precoces, otimizam-se os custos operacionais, garantindo que a estrutura do GIR-4 permaneça funcional, segura e esteticamente adequada por um período prolongado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GRUPO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA - GIR4	SAULO DOS SANTOS MATOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Aquisição de material permanente destinados renovação dos mobiliários e equipamentos da Base Operacional do GIR-4, conforme quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISCO/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO medindo (1980x1200x500) mm=(AXLXP), com 02 portas de abrir, com 04 prateleiras, com fechadura e chaves, puxadores tipo maçaneta, espessura mínima de 0, 75mm (chapa n. 22), com tratamento antiferruginoso e fosfatização, acabamento em pintura eletrostática com tinta pó, na cor cinza, com garantia de no mínimo 12 meses, fabricado conforme normas NBR/ABNT vigentes	5107288 (S) 617022(C)	Unidade	21	R\$ 2.760,00	R\$ 57.960,00
2	CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS - do tipo leitora facial para controle de pessoas; com estrutura de acesso do tipo pedestal; estrutura ergométrica com suporte para fixação sistema de leitura do tipo cartão de proximidade, reconhecimento facial, senha estrutura em plástico de alta resistência com dimensões aproximadas de 77 x 55 x 174 mm (l x p x a); com garantia de no mínimo 12 meses.	6473270 (S) 443453(C)	Unidade	1	R\$ 1.545,61	R\$ 1.545,61

4.1.2. Prazo e Local de Entrega

4.1.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

4.1.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) Avenida Zaki Narchi, 1563, Carandiru, São Paulo – SP, CEP: 02029-001.

b) Telefones para contato: 55 (11) 2221-4441 / Ramal 2037

c) Horário da entrega: das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta, exceto feriados.

d) Descarga do Produto: Fica por conta da Contratada, a responsabilidade, as despesas com alocação de mão de obra / recursos para descarga.

4.1.2.4. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinas de deterioração. É de responsabilidade da Contratada a troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para a Contratante.

4.1.2.5. Todos os itens deverão ser entregues em condições adequadas de uso no local designado pela Contratante, cabendo à Contratada a responsabilidade por todas as providências necessárias para a disponibilização dos itens e seu correto funcionamento, incluindo recursos, meios e demais atividades pertinentes (tais como: mãos de obra, deslocamento, ferramentas), sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.1.2.6. Critérios de avaliação: no ato da entrega será avaliada a embalagem, identificação e quantidade. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais, será recusado o recebimento do material desde que as características submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

4.1.3. Sustentabilidade

4.1.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.4. Garantia da Contratação

4.1.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de mobiliários e equipamentos, de entrega imediata, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem complexidade técnica relevante.

4.1.4.2. Trata-se de fornecimento comum, com baixo risco de inadimplemento contratual e reduzida probabilidade de prejuízo à Administração, especialmente porque o pagamento estará condicionado à efetiva entrega dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.4.3. Ademais, a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, elevando os custos da contratação sem benefício proporcional à mitigação de riscos, contrariando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

4.1.4.4. Assim, conforme análise constante deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a não exigência de garantia contratual mostra-se medida adequada e suficiente para resguardar o interesse público.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante da necessidade apresentada, foram consideradas as seguintes soluções para atendimento da presente demanda:

- Solução 1 – Aquisição dos bens (armários de aço e controle de acesso de pessoas);
- Solução 2 – Locação dos equipamentos;
- Solução 3 – Reaproveitamento de bens existentes no âmbito da Administração.

5.1.1. A Solução 2 – Locação dos equipamentos não se demonstrou viável, tendo em vista que os itens pretendidos são classificados como bens permanentes de uso contínuo. A locação implicaria custos recorrentes ao longo do tempo, tornando-se economicamente menos vantajosa em comparação com a aquisição, além de não se justificar para itens de baixa complexidade e ampla disponibilidade no mercado.

5.1.2. A Solução 3 – Reaproveitamento de bens existentes também não se mostrou viável, considerando a inexistência de itens disponíveis em condições adequadas de uso ou que atendam plenamente às necessidades da unidade requisitante, seja em razão do estado de conservação, seja por inadequação às características e finalidade do ambiente.

5.1.3. Dessa forma, opta-se pela Solução 1 – Aquisição dos bens, por se tratar da alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, assegurando a disponibilização de equipamentos novos, em condições ideais de uso, com maior durabilidade, garantia do fabricante e melhor atendimento às necessidades institucionais.

5.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, verificando-se que a aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes constitui prática comum, especialmente quando destinados a ambientes institucionais de uso contínuo, como salas administrativas e de atendimento.

5.3. Verifica-se que os itens pretendidos (armários de aço e controle de acesso de pessoas) são amplamente ofertados no mercado, com diversidade de modelos, especificações e faixas de preço, o que possibilita a realização de processo licitatório competitivo e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4. Assim, considerando a natureza dos bens, a necessidade de uso contínuo, o custo-benefício da aquisição em relação à locação, bem como a inexistência de itens disponíveis para reaproveitamento, conclui-se que a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a aquisição dos bens descritos, mediante procedimento licitatório adequado.

5.5. Ademais, por se tratar de bens comuns, com especificações usuais de mercado, a contratação poderá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento do GIR 4, visando a modernização e a eficiência operacional da unidade. A escolha dos itens pauta-se em especificações técnicas que garantam alta durabilidade, resistência e desempenho compatível com as atividades finalísticas do grupamento.

6.2. A contratação abrange:

- Fornecimento de Bens: Entrega integral dos itens permanentes constantes no Termo de Referência, assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos.
- Logística de Entrega: O fornecimento ocorrerá em entrega única, respeitando rigorosamente os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a integridade dos bens desde o transporte até o recebimento.
- Garantia e Conformidade: Caso seja constatada qualquer inconformidade, defeito de fabricação ou divergência técnica nos materiais entregues, a contratada deverá realizar a substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração, preservando a garantia legal e contratual dos bens permanentes.

6.3. A presente contratação será precedida de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, de modo a garantir ampla competitividade, para a obtenção da melhor proposta.

6.4. A adoção desta solução mostra-se adequada e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que atende ao interesse público, promove melhorias das condições de trabalho e de atendimento, assegura a continuidade do serviço público e observa os princípios do planejamento, eficiência, vantajosidade e gestão de riscos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estabelecidas foram definidas com base em levantamento técnico das necessidades de aquisição do Grupo de Intervenção Rápida – GIR 4, considerando suas demandas operacionais e funcionais, conforme detalhamento apresentado na tabela abaixo, em consonância com a estrutura organizacional da Polícia Penal do Estado de São Paulo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO medindo (1980x1200x500) mm=(AXLXP), com 02 portas de abrir, com 04 prateleiras, com fechadura e chaves, puxadores tipo maçaneta, espessura mínima de 0, 75mm (chapa n. 22), com tratamento antiferruginoso e fosfatização, acabamento em pintura eletrostática com tinta pó, na cor cinza, com garantia de no mínimo 12 meses, fabricado conforme normas NBR/ABNT vigentes	Unidade	21
2	CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS - do tipo leitora facial para controle de pessoas; com estrutura de acesso do tipo pedestal; estrutura ergométrica com suporte para fixação sistema de leitura do tipo cartão de proximidade, reconhecimento facial, senha estrutura em plástico de alta resistência com dimensões aproximadas de 77 x 55 x 174 mm (l x p x a); com garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.505,61

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 59.505,61 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme valores apurados na pesquisa de preços. O valor da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº67.888, de 17 de agosto de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação será realizada de forma única (sem parcelamento), tendo em vista que a execução integrada da solução se mostra mais vantajosa do ponto de vista técnico, operacional e econômico. A unificação da contratação assegura maior eficiência na gestão do processo de aquisição, padronização dos materiais fornecidos e redução de custos administrativos e operacionais.

9.2. O parcelamento do objeto poderia resultar em fornecimento por diferentes contratadas, com variações de materiais, padrões construtivos e acabamentos, comprometendo a integração do mobiliário, a eficiência operacional e a identidade visual institucional. Ademais, a multiplicidade de contratos dificultaria a gestão, a fiscalização e o controle da execução contratual, aumentando riscos de falhas, atrasos e custos administrativos adicionais.

9.3. Do ponto de vista econômico, a contratação sem parcelamento tende a proporcionar melhores condições comerciais, com ganhos de escala, redução de custos logísticos e maior competitividade entre os fornecedores, em consonância com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. A execução integrada do fornecimento, transporte e montagem por um único contratado contribui para a mitigação de riscos relacionados à responsabilização por eventuais inconformidades ou danos, além de simplificar o recebimento dos bens e a gestão contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Esclarecemos, que, não há ou haverá contratações similares ou correspondentes entre si, bem como não guardam ou guardarão relação direta na execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Trata-se de processo administrativo relativo à Emenda Parlamentar n.º 2026.046.82439, de autoria do Deputado Gil Diniz, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), registrada no Sistema SP Sem Papel – Módulo Demandas, relativa à aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais e tecnologias destinadas ao fortalecimento da Polícia Penal às unidades prisionais do Grupo de Intervenção Rápida - GIR-4.

11.2. A presente contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000077/2026

II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025

III) Id do item no PCA: 415 a 421;

IV) Classe/Grupo: 7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES, 5963 - MÓDULOS ELETRÔNICOS.

V) Identificador da Futura Contratação: 380181-84/2026.

11.3. A contratação mantém alinhamento com os objetivos institucionais desta Coordenadoria, uma vez que contribui para a melhoria das condições estruturais e operacionais da unidade, em consonância com as diretrizes da Polícia Penal do Estado de São Paulo, observando-se, ainda, os princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação tem por objetivo proporcionar a melhoria das condições estruturais e operacionais do Grupo de Intervenção Rápida – GIR, por meio da aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais e tecnologias destinadas ao fortalecimento da Polícia Penal.

12.2. Dentre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se: a otimização dos ambientes de trabalho, promovendo maior organização, funcionalidade e ergonomia; o aumento da eficiência no desempenho das atividades operacionais e administrativas; a valorização das condições de trabalho dos servidores; e a adequação dos espaços físicos às necessidades institucionais da unidade.

12.3. Adicionalmente, a contratação contribuirá para a conservação do patrimônio público, substituindo mobiliários inadequados ou obsoletos, bem como para o melhor aproveitamento dos recursos oriundos de emenda parlamentar, garantindo sua aplicação de forma eficiente e em consonância com o interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a aquisição dos materiais necessários, serão adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência: Contendo especificações técnicas detalhadas dos materiais, quantitativos estimados, critérios de aceitação e condições de entrega;
- Consulta de Preços de Mercado: Por meio de pesquisa publicada em mídia especializada;
- Definição da Modalidade e do Tipo de Licitação: Com base nos valores estimados e critérios de julgamento adequados à contratação;
- Reserva Orçamentária: Revisão de disponibilidade financeira e reserva de recursos junto à Unidade Gestora;
- Aplicação de Parecer Jurídico Referencial: Verificação de conformidade do processo com o parecer jurídico pré-existente aplicável à demanda, o que dispensa a análise individualizada da assessoria jurídica nesta etapa;
- Divulgação do Procedimento: Publicação do certame ou contratação nos meios oficiais.

13.2. Essas providências visam assegurar a regularidade, a transparência e a eficiência do processo de aquisição, em conformidade com os princípios da administração pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à produção, transporte e descarte dos materiais permanentes a serem adquiridos, tais como consumo de recursos naturais, emissão de poluentes e geração de resíduos sólidos.

14.2. Com o objetivo de mitigar tais impactos, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, incluindo a preferência por fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, a aquisição de produtos com maior durabilidade e qualidade, a utilização de materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis, bem como o atendimento às normas ambientais vigentes.

14.3. Recomenda-se que o descarte de eventuais mobiliários substituídos seja realizado de forma adequada, priorizando a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente correta, em conformidade com a legislação aplicável, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a promoção do desenvolvimento sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, tendo em vista a necessidade de aquisição de mobiliários e equipamentos destinados ao Grupo de Intervenção Rápida – GIR, com o objetivo de adequar e melhorar as condições estruturais e funcionais da unidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVANA SANTOS QUINTINO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 20/08/2026 às 14:47:10.